



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.941 |

Terça-feira | 31 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

João Roque Buzoli
Vice-Prefeito

Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento

Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Valeria Lopes dos Santos
Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli
Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler
Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug
Secretária de Assistência Social

Guerino Perius
Secretário de Educação e Cultura

Ricardo Estefano Enderle Bannak
Secretário de Infraestrutura e Projetos

Jose Teixeira Junior
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Altair Antonio Trentin
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores
Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Airton Antonio Schwantes
Presidente

André Ricardo dos Anjos
2º Vice-Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis
2º Secretário

Marcelo da Costa
Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes
Vereador

Alírio José Bacca
1ª Vice-Presidente

Alline Krug Tontini
1ª Secretária

Almira Conelheiro Alves Souza
Vereadora

Cicero Barbosa dos Santos
Vereador

PODER EXECUTIVO

EDITAL N.º 022/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1 - Ficam CONVOCADOS (A) (S) os candidatos (a) (s) constantes da relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para nomeação no cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo:

ASSISTENTE DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS II – RECEPCIONISTA EM ENFERMAGEM

| NOME | DOCUMENTO |
|---------------------|----------------|
| GEISA ESTEVAM COSTA | 704.263.201-07 |

AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS II – AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS II

| NOME | DOCUMENTO |
|-----------------------|----------------|
| VANI DA ROCHA | 770.168.661-49 |
| KAROLAYNE ASSIS LOPES | 055.628.241-83 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.941 |

Terça-feira | 31 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

1.2 - O(s) candidato(s) convocado(s) tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para dar início aos trabalhos.

1.3 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 02 (dois) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 31 de janeiro de 2023.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1-Uma cópia de cada sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Comprovante Vacinação Covid-19, com o ciclo vacinal completo;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade;
- Exame Admissional;

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 05
CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 137/2021**

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Construtora Mosaico Ltda** – CNPJ/MF nº **04.924.847/0001-13**.

*Processo Administrativo: 093/2021

*Tomada de Preços: 004/2021

*Objeto: Prorrogação de Prazo.

*Data da Assinatura: 09/01/2023.

*Vigência: 10/01/2023 a 09/03/2023.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Juscelino Bellincanta – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.941 |

Terça-feira | 31 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

AVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 524/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", visando a futura aquisição de medicamentos, leites e suplementos para atender as necessidades do setor de alto custo e sentenças judiciais pelo período de 12 meses, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **14 de fevereiro de 2023, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site bll.org.br

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 31 de janeiro de 2023.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2022

Objetivo e finalidade: Registro de Preços para futura aquisição de aparelho de RAIOS X e ULTRASSOM para atender ao canil municipal em atendimento a emenda impositiva 04/2021, lei nº 1.301, de 17 de dezembro de 2021 (loa 2022).

Foi adjudicado pelo(a) pregoeiro(a) às empresas: CDK Industria E Comercio De Equipamentos De Raios X LTDA – CNPJ: 04.864.204/0001-21, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) e Dominium Medical Vendas E Assistencia Tecnica EIRELI EPP – CNPJ: 17.084.675/0001-69, no valor de R\$ 78.598,00 (setenta e oito mil e quinhentos e noventa e oito reais). R\$ 234.598,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais).

Chapadão do Sul/MS, 31 de janeiro de 2023.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.941 |

Terça-feira | 31 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 811/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2022

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) designado através da Portaria nº 524/2022, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022
Processo Administrativo Nº 811/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: BRUNA LETÍCIA ALVES DE SOUZA
Data de Publicação: 19/09/2022 08:30:51

| | | | | TOTAL DO PROCESSO: 234.598,00 |
|--|-------------------------|---------------------------|------------------------|-------------------------------|
| CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS X LTDA | | 04.864.204/0001-21 | | 156.000,00 |
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 057 | 156.000,00 | Total: 156.000,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: SEDECAL | Modelo: SPL VET DR | |
| Descrição: EMISSOR DE RAIOS X PORTÁTIL + SISTEMA DIGITAL DE RADIOLOGIA DIRETA (DR) | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 156.000,00 | | Total Item: 156.000,00 | |
| DOMINIUM MEDICAL VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI EPP | | 17.084.675/0001-69 | | 78.598,00 |
| LOTE 2 | Quant.: 1 | Num: 021 | 78.598,00 | Total: 78.598,00 |
| Item: 2 | Unidade: UN | Marca: Sonoscape | Modelo: E2vPró | |
| Descrição: ULTRASSOM VETERINÁRIO COM 2 TRANSDUTORES, COLOR DOPPLER, BIVOLT, CAIXA DE TRANSPORTE E PROTEÇÃO | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 78.598,00 | | Total Item: 78.598,00 | |

Chapadão do Sul/MS, 31 de janeiro de 2023.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.941 |

Terça-feira | 31 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

Objetivo e finalidade: Futura aquisição de veículo ambulância simples remoção tipo A da Emenda Parlamentar nº. 14004.655000/1220-06, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.

Foi adjudicado pelo pregoeiro à empresa: Customizar Design Comercio e Serviço Ltda – CNPJ: 47.424.115/0001-77, no valor de R\$ 324.990,00 (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa centavos).

Chapadão do Sul/MS, 31 de janeiro de 2023.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022

PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria nº 524/2022, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022
Processo Administrativo Nº 1005/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: MURILLO VARGAS LUNARDI
Data de Publicação: 08/12/2022 13:25:34

| | | | | TOTAL DO PROCESSO: 324.990,00 |
|--|--------------------------------|----------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| CUSTOMIZAR DESIGN COMERCIO E SERVIÇO LTDA | | | 47.424.115/0001-77 | 324.990,00 |
| LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 075 | 324.990,00 | Total: 324.990,00 |
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Mercedes-Benz | Modelo: Sprinter 416 10,5m³ CDI | |
| Descrição: VEICULO NOVO ADAPTADO PARA AMBULANCIA TIPO A (SIMPLES REMOÇÃO) | | | | |
| Quantidade: 1 | Valor Unit.: 324.990,00 | | | Total Item: 324.990,00 |

Chapadão do Sul/MS, 31 de janeiro de 2023.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial
Portaria 524/2022



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.941 |

Terça-feira | 31 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO SUL – MS

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação dos balancetes mensais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul, referente aos meses de outubro e novembro de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 31 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, da Lei Municipal nº 1.291, de 08 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar, após análise e discussão, os balancetes dos meses de outubro e novembro de 2022 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul.

Chapadão do Sul/MS, 31 de janeiro de 2023.

BRUNA DANIELA LOPES ARIANO

Presidente do CMDCA



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.941 |

Terça-feira | 31 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Onze, nº 1.045 – Centro Chapadão do Sul/MS
e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 02 de 27 de janeiro de 2023 (RETIFICAÇÃO)

Dispõe sobre a organização curricular da Educação Infantil para o ano letivo de 2023, nas escolas da zona urbana, pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009 e na legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a organização curricular da Educação Infantil nas escolas da zona urbana, pertencentes a Rede Municipal de Ensino a partir do Ano Letivo de 2023.

Art. 2º A Matriz Curricular, constante do Anexo Único desta Resolução, será implantada nos Centros de Educação Infantil e nas escolas municipais que oferecem a Educação Infantil.

Art. 3º A Matriz Curricular da Educação Infantil (creche e pré-escola) será organizada em Campos de Experiência, tendo, uma Base Nacional Comum Curricular e uma Parte Diversificada.

§1º Para as crianças da Creche (0 a 3 anos de idade), será ofertado os Campos de Experiência:

I – Campos de Experiência:

- a) Escuta, fala, pensamento e imaginação;
- b) Traços, sons, cores e formas;
- c) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;
- d) Corpo, gestos e movimentos;
- e) O eu, o outro e o nós.

II – Na Parte Diversificada será ofertada a Língua Inglesa e Educação Física.

§2º Para as crianças da pré-escola (4 e 5 anos de idade), será ofertado os Campos de Experiência e uma Parte Diversificada:

I – Campos de Experiência:

- a) Escuta, fala, pensamento e imaginação;

1



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.941 |

Terça-feira | 31 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro Chapadão do Sul/MS

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



- b) Traços, sons, cores e formas;
- c) Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações;
- d) Corpo, gestos e movimentos;
- e) O eu, o outro e o nós.

II – Na parte diversificada será ofertada Língua Inglesa e Educação Física.

Art. 4º As aulas serão organizadas conforme a Matriz Curricular, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º A lotação de professores da Educação Infantil será organizada da seguinte forma:

I – Creche (0 a 3 anos de idade):

a – 1 (um) Professor Regente, licenciado em Pedagogia com habilitação para a docência na Educação Infantil, denominado Regente I, que ministrará os Campos de Experiência sendo: 06 (seis) aulas de Escuta, fala, pensamento e imaginação; 02 (duas) aulas de Traços, sons, cores e formas; 07 (sete) aulas de Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, o docente irá lotar-se em uma única turma para cumprir a carga horária de 15 horas-aula em sala de aula, ficando 1 (uma) aula excedente que deverá ser cumprida na instituição de ensino;

b – 1 (um) Professor Regente II, licenciado em Pedagogia com habilitação para a docência na Educação Infantil, que ministrará os Campos de Experiência sendo: 04 (quatro) aulas de Corpo, gestos e movimentos; 04 (quatro) aulas de O eu, o outro e o nós. O docente irá lotar-se em 02 (duas) turmas para cumprir a carga horária de 16 horas-aula em sala de aula;

c – 1 (um) Professor, licenciado em Educação Física para a docência na Educação Infantil, que ministrará Educação Física, sendo 02 (duas) horas-aula em cada turma, lotando-se em 08 (oito) turmas totalizando 16 (dezesesseis) horas-aula em sala de aula;

Parágrafo único: Quando não houver a disponibilidade de professor licenciado em Educação Física, poderá ser lotado um professor com licenciatura em Pedagogia com habilitação para a docência na Educação Infantil.

II – Pré-escola (4 a 5 anos de idade):

a - I – 1 (um) Professor Regente, licenciado em Pedagogia com habilitação para a docência na Educação Infantil, denominado Regente I, que ministrará os Campos de Experiência sendo: 06 (seis) aulas de Escuta, fala, pensamento e imaginação; 03 (três) aulas de Traços, sons, cores e formas; 07 (sete) aulas de Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, o docente irá lotar-se em uma única turma para cumprir a carga horária de 16 horas-aula em sala de aula.

b – 1 (um) Professor Regente II, licenciado em Pedagogia com habilitação para a docência na Educação Infantil, que ministrará os Campos de Experiência sendo: 02 (duas) aulas de Corpo, gestos e movimentos; 03 (três) aulas de O eu, o outro e o nós. O docente irá lotar-se em 03 (três) turmas para cumprir a carga horária de 15 horas-aula em sala de aula, ficando 1 (uma) aula excedente que deverá ser cumprida na instituição de ensino;

2



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.941 |

Terça-feira | 31 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro Chapadão do Sul/MS

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



c – Na Parte Diversificada no componente de Língua Inglesa o professor deverá ser licenciado em Letras com habilitação em Língua Inglesa, para ministrar as aulas, sendo 02 (duas) horas-aula em cada turma, lotando-se em 08 (oito) turmas totalizando 16 (dezesesseis) horas-aula em sala de aula;

d – Na Parte Diversificada no componente de Educação Física o professor deverá ser licenciado em Educação Física para ministrar as aulas, sendo 02 (duas) horas-aula em cada turma, lotando-se em 08 (oito) turmas totalizando 16 (dezesesseis) horas-aula em sala de aula;

Parágrafo único: Quando não houver a disponibilidade de professor Licenciado em Educação Física e/ou Língua Inglesa, poderá ser lotado um professor com licenciatura em Pedagogia com habilitação para a docência na Educação Infantil.

Art. 6º Fica aprovada a Matriz Curricular de que trata o Anexo Único desta Resolução, a mesma tem valor regimental e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, sendo retificada a Resolução nº 02, de 27 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Ano XVI, Nº 2.940, publicado no dia 30 de janeiro de 2023, ficando revogada a Resolução/SEMEC nº 011, de 21 de dezembro de 2022.

Guerino Perius
Secretário de Educação
Portaria nº 051/2021
SEMED



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.941 |

Terça-feira | 31 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Avenida Onze, nº 1.045 – Centro Chapadão do Sul/MS
e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br

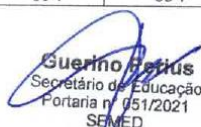


ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 02 de 27 de janeiro de 2023.

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ano: a partir de 2023
Turno: diurno
Semana Letiva: 5 (cinco) dias
Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos
Dias Letivos: 202 (duzentos e dois)
Aplicação: Zona Urbana

| BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR | CAMPOS DE EXPERIÊNCIA | BERÇÁRIO | MATERNAL | JARDIM I | JARDIM II | PRÉ I | PRÉ II |
|--------------------------------|---|----------------|----------|----------|-----------|-------|--------|
| | Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 |
| | Traços, Sons, Cores e Formas | 2 | 2 | 2 | 2 | 3 | 3 |
| | Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 |
| | Corpo, Gestos e Movimentos | 4 | 4 | 4 | 4 | 2 | 2 |
| | O Eu, o Outro e o Nós | 4 | 4 | 4 | 4 | 3 | 3 |
| | PARTE DIVERSIFICADA | Língua Inglesa | | | | | 2 |
| | Educação Física | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| Subtotal Semanal em Horas-Aula | | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 | 25 |
| Subtotal Anual em Horas-Aula | | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 | 1000 |
| Subtotal Anual em Horas | | 834 | 834 | 834 | 834 | 834 | 834 |


Guerino Petrus
Secretário de Educação
Portaria nº 051/2021
SEMED



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.941 |

Terça-feira | 31 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-5690

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 001/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023 (RETIFICAÇÃO)

“Dispõe sobre a organização do ano escolar e do ano letivo, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da zona Urbana e Rural para o ano letivo de 2023 e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal, LDBN nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e a legislação vigente para o Sistema Municipal de Ensino de Chapadão do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º – O ano escolar e o ano letivo de 2023 para Educação Infantil e o Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino serão de acordo com o proposto no calendário anexo a esta Resolução.

Parágrafo único: O período destinado ao exame final não entra no cômputo dos dias letivos, sendo, um total de 04 (quatro) dias.

Art. 2º - O Calendário Escolar contará com:

- I. – 202 dias letivos;
- II. – 09 dias para Jornada Pedagógicas;
- III. – 04 dias para Aulas Programadas;
- IV. – 17 dias de Recesso Escolar;
- V. – 04 dias para Exames Finais;
- VI. – 09 dias para Formação Continuada.

Parágrafo único: A Formação Continuada serão atividades orientadas pela Secretaria de Educação e Cultura (SEMEC).

Art. 3º – Consideram-se dias letivos, os de efetivo trabalho escolar, em que forem desenvolvidas atividades presenciais regulares na sala de aula ou online síncronas ou assíncronas ou outras programações didático-pedagógicas planejadas pela escola, desde que:

- I – tenha a mediação dos professores;
- II – haja frequência controlada e registrada dos alunos nas atividades realizadas;
- III – os conteúdos ministrados tenham relação direta com o plano de ensino de cada professor.

Parágrafo único. A implementação das Atividades Pedagógicas Não Presenciais e suas respectivas tecnologias de execução só poderão ser consideradas como dias letivos em situações emergenciais, de caráter nacional, regional ou local.

Art. 4º – Qualquer alteração a ser feita, posteriormente, no Calendário Escolar proposto, deverá ser enviada a alteração do mesmo ao Inspetor Escolar, com antecedência mínima de 10 dias, para análise e aprovação.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.941 |

Terça-feira | 31 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-5690

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



Art. 5º – Compete ao Inspetor Escolar acompanhar o cumprimento da carga horária total e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 6º – Os sábados previstos como letivos, deverão cada um representar um dia da semana.

Art. 7º – A Unidade Escolar que não cumprir a carga horária e dias letivos previstos no Quadro Curricular e Calendário Escolar não poderão encerrar o ano letivo antes do efetivo cumprimento dos mesmos.

Art. 8º – Esta Resolução entrará em vigor no ato de sua assinatura e divulgação, retificando a Resolução nº 001/2023, de 27 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial Ano XVI, nº 2.939.

Art. 9º - Revoga-se a Resolução/SEMEC nº 007/2022 de 17 de novembro de 2022 e as disposições contrárias.

Guerino Perius
Secretário de Educação e Cultura
Portaria nº 051/2022
SEMEC



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.941 |

Terça-feira | 31 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



CALENDRÁRIO ESCOLAR 2023



ANEXO ÚNICO – RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 001/2023, 27 DE JANEIRO DE 2023 (RETIFICAÇÃO).

| JANEIRO | | | | | | |
|---------|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 |
| 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| 29 | 30 | 31 | | | | |

Férias Escolares
01 – Confraternização

| FEVEREIRO | | | | | | |
|-----------|----|------------|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 |
| | | IAL/LAE/JP | JP | JP | JP | |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| | JP | JP | JP | JP | JP | |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| | NL | F | NL | | | |
| 26 | 27 | 28 | | | | |

13 dias Letivos
02 e 03 – Relotação e lotação Quadro efetivo
07 – Início do ano letivo/início do ano escolar
10 a 17 – Jornada Pedagógica
20 a 22 – Carnaval/Cinzas

| MARÇO | | | | | | |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | 01 | 02 | 03 | 04 |
| 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| | | | | | | FC |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | |

24 dias letivos

| ABRIL | | | | | | |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | | | 01 |
| 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 |
| | | | | | F | |
| 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| | | | | | F | |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| | | | | | | |
| 30 | | | | | | |

18 dias Letivos
07 – Feriado Nacional (Sexta-feira Santa)
21 – Tiradentes/Feriado

| MAIO | | | | | | |
|------|----|----|----|----|----------|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 |
| | F | | | | CC/TB/AP | |
| 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 |
| | IB | | | | | FC |
| 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 |
| 28 | 29 | 30 | 31 | | | |

23 dias Letivos
01 – Feriado Nacional (Dia do trabalhador)
05 – Conselho de Classe/Aula Programada
05 – Término do bimestre
08 – Início do Bimestre
13 – Formação Continuada
14 – Dia das mães

| JUNHO | | | | | | |
|-------|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | 01 | 02 | 03 |
| | | | | F | NL | |
| 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| | | | | F | NL | |
| 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 |
| 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 |
| | | | | | | FC |
| 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | |
| | | | | FM | NL | |

19 dias Letivos
08 – Feriado (Corpus Christi)
09 – Não letivo
24 – Formação Continuada
29 – Feriado Municipal (Dia de São Pedro/Padroeiro do Município)
30 – Formação Continuada

| JULHO | | | | | | |
|-------|----|----|----|----|----------|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | | | 01 |
| 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 |
| | | | | | | FC |
| 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 |
| | | | | | CC/TB/AP | |
| 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 |
| 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 |
| 30 | 31 | | | | | |

11 dias Letivos
08 – Formação Continuada
14 – Conselho de Classe Aula Programada/Término do Bimestre
15 a 31 – Recesso escolar

| AGOSTO | | | | | | |
|--------|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 |
| | | IB | | | | |
| 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
| 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 |
| | | | | | | FC |
| 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 |
| 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | | |

24 dias Letivos
01 – Início do Bimestre
11 – Dia do Estudante
12 – Formação Continuada
19 – Formação Continuada

| SETEMBRO | | | | | | |
|----------|----|----|----|----|-------|-------|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | | 01 | 02 |
| | | | | | | |
| 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 |
| | | | | F | AP | |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| | | | | | CC/AP | FC/TB |

22 dias letivos
07. Feriado Letivo (Independência do Brasil)
08 – Aula Programada
29 – Conselho de Classe/Aula Programada
30 – Formação Continuada e Formação Continuada

| OUTUBRO | | | | | | |
|---------|-------|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 |
| | IB | | | | | |
| 08 | 09 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 |
| | NL | NL | F | F | NL | |
| 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 |
| | | | | | | FC |
| 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 |
| | FM/FL | | | | | |
| 29 | 30 | 31 | | | | |

18 dias Letivos
02 – Início do Bimestre
09, 10 e 13 – Não Letivo
11 – Feriado Estadual (Divisão do Estado)
12 – Feriado Nacional (N. S. Aparecida)
15- Dia dos Professores
21 – Formação Continuada
23 – Feriado Municipal/Letivo (Aniversário do Município)
28 – Dia do servidor Público

| NOVEMBRO | | | | | | |
|----------|----|----|----|----|----|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | 01 | 02 | 03 | 04 |
| | | | F | NL | | |
| 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| | | | F | | | |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | | |

19 dias Letivos
02 – Dia de finados
03 – Não Letivo
11 – Formação Continuada/Aula Programada
15 – Feriado (Proclamação da República)
20 – Dia da Consciência Negra

| DEZEMBRO | | | | | | |
|----------|----|----|----|----|-----------|----|
| D | S | T | Q | Q | S | S |
| | | | | | 01 | 02 |
| 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 |
| 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 |
| | | | | | CC/TB/TAL | |
| 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 |
| | EF | EF | EF | EF | CCF/TAE | |
| 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| 31 | | | | | | |

11 dias Letivos
09 – Família na Escola
12 – Conselho de Classe
12 – Término do Bimestre/Término do Ano Letivo
13 a 18 – Exame Final
19 – Conselho de Classe FINAL (Término do Ano Escolar).



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.941 |

Terça-feira | 31 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br

LEGENDA:

| | | |
|------------|------------------------|--|
| LQE | Lotação Quadro Efetivo | |
| IAL | Início do Ano Letivo | |
| IAE | Início do Ano Escolar | |
| JP | Jornada Pedagógica | |
| NL | Não letivo | |
| F | Feriado | |
| FE | Família na Escola | |
| SL | Sabado Letivo | |
| FM | Feriado Municipal | |
| FL | Feriado Letivo | |
| CC | Conselho de Classe | |
| TB | Término do Bimestre | |
| AP | Aula Programada | |
| TAL | Término do Ano Letivo | |
| EF | Exame Final | |
| FC | Formação Continuada | |

| | |
|------------------------------|----------|
| Total de dias letivos | 202 dias |
| Exames Finais | 04 dias |
| Conselho de Classe Final | 01 dia |
| Total de dias do ano escolar | 207 dias |

| | |
|------------------------|------------|
| Início do ano escolar | 07/02/2023 |
| Início do ano Letivo | 07/02/2023 |
| Término do ano Letivo | 15/12/2023 |
| Término do Ano Escolar | 22/12/2023 |

| | | |
|-------------|-------------------------|---------|
| 1º Bimestre | 06/02/2023 a 03/05/2023 | 58 dias |
| 2º Bimestre | 04/05/2023 a 07/07/2023 | 49 dias |
| 3º Bimestre | 25/07/2023 a 30/09/2023 | 46 dias |
| 4º Bimestre | 02/10/2023 a 12/12/2023 | 49 dias |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.941 |

Terça-feira | 31 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-5690

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



RESOLUÇÃO SEMEC Nº 004, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a organização curricular e funcionamento das escolas da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul/MS, que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental na zona urbana e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, na Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 e nas legislações vigentes para o Sistema Municipal de Ensino de Chapadão do Sul/MS,

CONSIDERANDO:

O estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação, que diz: *“Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.”*

Que o foco principal da educação, é a formação humana e integral do estudante utilizando-se de metodologias e competências “significativas”, reconhecendo que a *“educação deve afirmar valores e estimular ações que contribuam para a transformação da sociedade, tornando-a mais humana, socialmente justa e, também, voltada para a preservação da natureza”* (BRASIL, 2013).

A utilização de metodologias centradas no que os alunos devem “saber” (considerando a constituição de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores) e, sobretudo, do que devem “saber fazer” (considerando a mobilização desses conhecimentos, habilidades, atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho), a explicitação das competências devem oferecer referências para o fortalecimento de ações que assegurem as aprendizagens essenciais para a formação integral do aluno.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a organização curricular e o funcionamento das escolas da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso Sul que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental na zona urbana.

Parágrafo único. As escolas que ofertam a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental, têm por objetivo ampliar as possibilidades de aprendizagem dos estudantes, viabilizada por meio da carga horária ampliada.

CAPÍTULO I

DO CURRÍCULO DO ENSINO FUNDAMENTAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.941 |

Terça-feira | 31 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-5690

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



Art. 2º As escolas municipais que ofertarem a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental, terão o ensino organizado em anos.

Art. 3º A proposta pedagógica das escolas municipais que ofertarem a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental, terá como foco a aprendizagem do estudante vinculando-se à qualidade do tempo diário de escolarização mediante as múltiplas atividades de aprendizagem.

Art. 4º A organização curricular das escolas que ofertarem a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental, estarão pautadas na formação integral do estudante, na totalidade, na interdisciplinaridade, na contextualização do conhecimento, com fundamento no educar pela pesquisa, no desenvolvimento das competências socioemocionais, tendo, como princípios educativo e científico a produção individual do estudante.

Art. 5º O currículo das escolas que ofertarem a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental, conterà, obrigatoriamente, uma base nacional comum curricular complementada por uma parte diversificada, as quais não podem ser consideradas como dois blocos distintos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado, principalmente no alinhamento das áreas de conhecimento, distribuídas nos tempos de aprendizagem.

Art. 6º Os tempos de aprendizagem das escolas que ofertarão a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental, são os períodos de aulas de 50 (cinquenta) minutos destinados à aplicação dos componentes curriculares, conforme disposto na Matriz Curricular, constante do ANEXO I desta Resolução, nos quais o estudante e professor construirão e reconstruirão conhecimentos a partir da ciência, da construção individual e do protagonismo, com busca à formação integral do estudante.

Art. 7º Os componentes curriculares constantes na Matriz Curricular, ANEXO I desta Resolução, não poderão ter mais que 2 (dois) tempos de aprendizagens concentrados em um único período, devendo ser distribuídos nos dias da semana, no matutino e vespertino, tendo, como princípio único o pleno desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes.

Art. 8º O currículo do Ensino Fundamental, composto de 5 (cinco) áreas de conhecimento, que serão oferecidos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul/MS, que ofertarem a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental, será conforme o disposto na Matriz Curricular, ANEXO I a esta Resolução.

Parágrafo único. Compõem a Matriz Curricular do ensino fundamental das escolas que ofertarão a educação em tempo integral, os componentes curriculares Projeto Vida Saudável.

Art. 9º O componente curricular Projeto Vida Saudável, têm como objetivo ofertar aos estudantes teorias e práticas que oportunizem uma alimentação mais saudável, voltadas para uma saúde física, intelectual e socioemocional pautado no autoconhecimento, respeito e planejamento de vida, de forma a conhecer e reconhecer seu modo de vida e estar aberto a compartilhar e adquirir hábitos oportunizando as potencialidades



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.941 |

Terça-feira | 31 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-5690

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



locais e as origens, conhecimentos que refletem na vida do estudante e em seu ambiente familiar oportunizando uma vida mais saudável e equilibrada, visando à formação integral dos estudantes.

Art. 10º Os componentes curriculares: Eletiva I, Eletiva II, Eletiva III, Eletiva IV e Projeto Vida Saudável são tempos de aprendizagens desenvolvidos por temáticas, previamente selecionadas pela escola, que têm como objetivo a formação integral, humana, científica e tecnológica.

§ 1º A organização dos tempos de aprendizagem das aulas dos componentes curriculares Eletiva I, Eletiva II, Eletiva III, Eletiva IV e Projeto Vida Saudável devem acontecer, paralelamente aos tempos dos componentes curriculares que compõem sua área de conhecimento, atendendo essencialmente as necessidades de ensino e aprendizagem dos estudantes.

§ 2º A organização dos componentes curriculares Eletiva I, Eletiva II, Eletiva III e Eletiva IV, serão de acordo com o disposto no ANEXO II, desta Resolução, sendo obrigatória a participação de todas as oficinas oferecidas pela unidade.

Art. 11º Nos componentes curriculares Projeto Vida Saudável, Eletiva I, Eletiva II, Eletiva III e Eletiva IV, os estudantes serão submetidos à avaliação processual e/ou formativa.

§ 1º A avaliação de aproveitamento dos componentes curriculares descritos no caput deste artigo deverá obrigatoriamente serem lançadas no “Sistema” utilizado pela SEMEC.

§ 2º O lançamento no sistema é de responsabilidade do professor de cada componente curricular constante no anexo II.

Art. 12º A carga horária anual para o Ensino Fundamental nas escolas que ofertarem o ensino de tempo integral, será assim organizado:

I – anos iniciais - 1º ao 5º ano, será de, no mínimo, 1.667 (um mil, seiscentas e sessenta e sete) horas, distribuídas no decorrer de 200 (duzentos) dias letivos;

II – anos finais - 6º ao 9º ano, será de, no mínimo, 1.700 (um mil e setecentas) horas, distribuídas no decorrer de 200 (duzentos) dias letivos.

Parágrafo único. O estudante dos anos finais do Ensino Fundamental que não optar por cursar o componente curricular Ensino Religioso terá 1.667 (um mil, seiscentas e sessenta e sete) horas na carga horária final.

Art. 13º As escolas que ofertarem a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental, deverão oportunizar a inclusão, em sala comum, dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, promovendo condições de acesso, permanência, participação, aprendizagem e serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes de:

I – Plano Educacional Individualizado (PEI) que contemple:

a) avaliação das necessidades educacionais do estudante;

b) flexibilização curricular, estratégias pedagógicas e recursos de acessibilidade adequados;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.941 |

Terça-feira | 31 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-5690

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



c) processo de avaliação qualitativa, contínua e sistemática.

II – apoio aos estudantes que necessitarem de auxílio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção, por profissional capacitado.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E DE FUNCIONAMENTO

Art. 14º A lotação de professores do 1º ao 3º ano do ensino fundamental, ocorrerá da seguinte maneira:

I – 1 (um) licenciado em Pedagogia com habilitação para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental, chamado de Regente I, que ministrará os componentes curriculares de Língua Portuguesa sendo 8 (oito) aulas, Matemática sendo 7 (sete) aulas e Ciências sendo 1 (uma) aula, totalizando 16 horas-aula, sendo que o docente irá lotar-se em uma única turma.

II – 1 (um) licenciado em Pedagogia com habilitação para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministrará os componentes curriculares de História com 2 (duas) aulas em cada turma e o docente irá lotar-se em 8 (oito) turmas para cumprir a carga horária de 16 horas-aula em sala de aula.

III – 1 (um) licenciado em Pedagogia com habilitação para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministrará os componentes curriculares de Ciências com 2 (duas) aulas em cada turma e o docente irá lotar-se em 8 (oito) turmas para cumprir a carga horária de 16 horas-aula em sala de aula.

IV – Para os componentes curriculares de Língua Inglesa, Educação Física e Arte serão lotados professores com licenciatura plena em habilitação específica (na área), cada um com 02 (duas) horas-aula em cada turma, lotando-se em 8 turmas em cada componente curricular, separadamente, totalizando 16 (dezesesseis) horas-aula em sala de aula.

Parágrafo único: Quando não houver a disponibilidade de professor habilitado em Língua Inglesa, Educação Física e Arte, poderá ser lotado para esses componentes curriculares, professor licenciado em nível superior com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental (Licenciatura Plena em Pedagogia) e excepcionalmente, na lotação dos regentes – o docente poderá lotar-se em 1 (uma única) turma lotando-se em Regência I e II para totalizar as 16 (dezesesseis) horas-aula em sala de aula.

Art. 15º A lotação de professores do 4º e 5º ano do ensino fundamental, será por Regência I e Regência II e em áreas específicas, ocorrendo da seguinte maneira:

I – 1 (um) licenciado em Pedagogia com habilitação para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministrará os componentes curriculares de Língua Portuguesa com 8 (oito) aulas, denominado Regência I, será lotado 1 (um) professor para cada 2 (duas) turmas que irá cumprir a carga horária de 16 (dezesesseis) horas-aula em sala de aula;

II – 1 (um) licenciado em Pedagogia com habilitação para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministrará os componentes curriculares de Matemática com 7 (sete) aulas e Geografia com 1 (uma) aula,



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.941 |

Terça-feira | 31 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-5690

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



nomeado de Regência II. Será lotado 1 (um) professor para cada 2 (duas) turmas que irá cumprir a carga horária de 16 horas-aula em sala de aula;

Parágrafo único: Excepcionalmente, na lotação dos regentes – o docente poderá lotar-se em 1 (uma única) turma lotando-se em Regência I e II para totalizar as 16 (dezesesseis) horas-aula em sala de aula.

III – 1 (um) licenciado em Pedagogia com habilitação para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministrará os componentes curriculares de História com 2 (duas) aulas em cada turma e o docente irá lotar-se em 8 (oito) turmas para cumprir a carga horária de 16 horas-aula em sala de aula.

IV – 1 (um) licenciado em Pedagogia com habilitação para a docência nos anos iniciais do ensino fundamental, que ministrará os componentes curriculares de Ciências com 2 (duas) aulas em cada turma e o docente irá lotar-se em 8 (oito) turmas para cumprir a carga horária de 16 horas-aula em sala de aula.

V – Para os componentes curriculares de Língua Inglesa, Educação Física e Arte serão lotados professores com licenciatura plena em habilitação específica (na área), cada um com 02 (duas) horas-aula em cada turma, lotando-se em 8 turmas cada componente curricular, separadamente, totalizando 16 (dezesesseis) horas-aula em sala de aula.

Parágrafo único: Quando não houver a disponibilidade de professor habilitado em Língua Inglesa, Educação Física e Arte, poderá ser lotado para esses componentes curriculares, professor licenciado em nível superior com habilitação para docência nos anos iniciais do ensino fundamental (Licenciatura Plena em Pedagogia).

Art. 16º A lotação de professores do 6º e 9º ano do ensino fundamental, irá ocorrer da seguinte maneira:

I – 1 (um) licenciado em Língua Portuguesa com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental, para ministrar o componente de Língua Portuguesa, sendo 5 (cinco) aulas por turma e o docente irá lotar em 3 (três) turmas para cumprir a carga horária de 15 horas-aula em sala de aula, ficando 1 (uma) aula excedente que deverá ser cumprida na instituição de ensino.

II – 1 (um) licenciado em Matemática com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental, para ministrar o componente de Matemática, sendo 5 (cinco) aulas por turma e o docente irá lotar em 3 (três) turmas para cumprir a carga horária de 15 horas-aula em sala de aula, ficando 1 (uma) aula excedente que deverá ser cumprida na instituição de ensino.

III – 1 (um) licenciado em Ciências com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental, para ministrar o componente de Ciências, sendo 3 (três) aulas por turma e o docente irá lotar em 5 (cinco) turmas para cumprir a carga horária de 15 horas-aula em sala de aula, ficando 1 (uma) aula excedente que deverá ser cumprida na instituição de ensino.

IV – 1 (um) licenciado em História com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental, para ministrar o componente de História, sendo 3 (três) aulas por turma e o docente irá lotar em 5 (cinco) turmas para cumprir a carga horária de 15 horas-aula em sala de aula, ficando 1 (uma) aula excedente que deverá ser cumprida na instituição de ensino.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.941 |

Terça-feira | 31 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-5690

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



V – 1 (um) licenciado em Geografia com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental, para ministrar o componente de Geografia, sendo 3 (três) aulas por turma e o docente irá lotar em 5 (cinco) turmas para cumprir a carga horária de 15 horas-aula em sala de aula, ficando 1 (uma) aula excedente que deverá ser cumprida na instituição de ensino.

VI – 1 (um) licenciado em Arte com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental, para ministrar o componente de Arte, sendo 1 (uma) aula por turma e o docente irá lotar em até 16 (dezesesseis) turmas para cumprir a carga horária de 16 horas-aula em sala de aula.

VII – 1 (um) licenciado em Educação Física com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental, para ministrar o componente de Educação Física, sendo 2 (duas) aulas por turma e o docente irá lotar em 8 (oito) turmas para cumprir a carga horária de 16 horas-aula em sala de aula.

VIII – 1 (um) licenciado em Língua Inglesa com habilitação para docência nos anos finais do Ensino Fundamental, para ministrar o componente de Língua Inglesa, sendo 2 (duas) aulas por turma e o docente irá lotar em 8 (oito) turmas para cumprir a carga horária de 16 horas-aula em sala de aula.

§ 1º Para os componentes curriculares Eletiva I, Eletiva II, Eletiva III, Eletiva IV e Projeto Vida Saudável, serão lotados professores licenciados em nível superior com base na competência e habilidades, destes, definidas em plano de trabalho desenvolvido pelo professor, que deverá ser apresentado previamente, para análise pedagógica a ser realizada pela unidade escolar.

§ 2º A direção escolar terá a responsabilidade de realizar a análise prévia do currículo dos professores, os quais devem estar inscritos no processo seletivo simplificado realizado pela SEMEC e, solicitar que estes apresentem seu plano de trabalho.

Art. 17º As escolas municipais que ofertarem a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental, em cada turma dos anos finais, será lotado um professor licenciado e com habilitação específica para cada componente curricular, exceto, Projeto Vida Saudável e as Eletivas.

§ 1º Para os componentes curriculares Eletiva I, Eletiva II, Eletiva III, Eletiva IV e Projeto Vida Saudável, serão lotados professores licenciados em nível superior com base na competência e habilidades, destes, definidas em plano de trabalho desenvolvido pelo professor, que deverá ser apresentado previamente, para análise pedagógica a ser realizada pela unidade escolar.

§ 2º A direção escolar terá a responsabilidade de realizar a análise prévia do currículo dos professores, os quais devem estar inscritos no processo seletivo simplificado realizado pela SEMEC e, solicitar que estes apresentem seu plano de trabalho.

§ 3º Para a lotação nos componentes curriculares Eletiva I, Eletiva II, Eletiva III e Eletiva IV, para os anos finais do ensino fundamental, serão, professores com licenciaturas em nível superior, conforme a área de conhecimento na qual a Eletiva está inserida.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.941 |

Terça-feira | 31 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-5690

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



Art. 18º A lotação do professor efetivo nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental na escola que ofertar educação em tempo integral, deverá ocorrer, especificamente, para os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo único. Na escola em tempo integral, quando da lotação, deve proporcionar que o professor tenha na escola a maior carga horária possível.

Art. 19º Cabe à direção da unidade escolar garantir que todas as horas de trabalho pedagógico na escola sejam previstas e estabelecidas em horário que garanta a unidade do Corpo Docente, privilegiando o trabalho coletivo e, em especial dentro das respectivas áreas de conhecimento.

Parágrafo único. É imperativo a participação dos docentes em todas as formações voltadas para a escola de tempo integral.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 20º A escola que ofertar a educação em tempo integral, na etapa do Ensino Fundamental, terá o seguinte funcionamento:

- I** – jornada integral diária de, no mínimo, 7 (sete) e 30 (trinta) minutos de efetivo trabalho escolar;
- II** – 2 (dois) intervalos e horário para o almoço, com tempo definidos pela unidade escolar, sendo que:
 - a)** os horários destinados para intervalos e horários de almoço serão computados na carga horária mínima obrigatória a ser cumprida pelo estudante na Eletiva IV, Oficina de Convivência Social;
 - b)** é expressamente vedado ao estudante se ausentar da escola nesses períodos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º Cabe à direção e à coordenação pedagógica da escola, organizar, acompanhar e avaliar o planejamento e a execução do trabalho pedagógico realizado pelo Corpo Docente, de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 22º Fica aprovada a Matriz Curricular das escolas de educação em tempo integral, etapa do Ensino Fundamental, conforme ANEXO I desta Resolução.

Art. 23º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, esta Resolução possui caráter regimental e fica revogada, a RESOLUÇÃO/SEMED Nº 002, DE 31 DE JANEIRO DE 2022, publicada no Diário Oficial Ano XVI, Nº 2.704, de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 24º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.941 |

Terça-feira | 31 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-5690

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



ANEXO I – DA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 004 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Ano: a partir de 2022 Turno: Integral

Duração do Tempo de Aprendizagem: 50 (cinquenta) minutos

Semana Letiva: 5 (cinco) dias

Duração do Ano Letivo: 202 (duzentos e dois) dias

| Áreas de Conhecimento | Componente Curricular | 1º ano | 2º ano | 3º ano | 4º ano | 5º ano | 6º ano | 7º ano | 8º ano | 9º ano | |
|--|------------------------------------|-------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Base Nacional Comum Curricular e Parte Diversificada | Linguagens | Língua Portuguesa | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | | Arte | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Matemática | Língua Inglesa | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Educação Física | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Matemática | Eletiva I | 8 | 8 | 8 | 8 | 8 | 7 | 7 | 7 | 7 |
| | | Matemática | 7 | 7 | 7 | 7 | 7 | 5 | 5 | 5 | 5 |
| | Ciências da Natureza | Eletiva II | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 8 | 8 | 8 | 8 |
| | | Ciências | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | Ciências Humanas | Eletiva III | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Geografia | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | Ciências Humanas | História | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 3 | 3 | 3 | 3 |
| | | Eletiva IV | 6 | 6 | 6 | 6 | 6 | 7 | 7 | 7 | 7 |
| | Ensino Religioso* | | --- | --- | --- | --- | --- | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | Projeto Vida Saudável | | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Total Semanal em Horas-Aula | | 50 | 50 | 50 | 50 | 50 | 51 | 51 | 51 | 51 |
| | Total Anual em Horas-Aula | | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.040 | 2.040 | 2.040 | 2.040 |
| Total Anual em Horas | | 1.667 | 1.667 | 1.667 | 1.667 | 1.667 | 1.700 | 1.700 | 1.700 | 1.700 | |

Ensino Religioso – Optativo para o estudante. O aluno que participar do Componente Curricular de Ensino Religioso, será registrada a carga horária de 1.700 horas, aquele que não participar será registrada a carga horária de 1.667 horas.


Guernio Perius
Secretário de Educação
Portaria nº 051/2021
SEMED



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVI | Nº 2.941 |

Terça-feira | 31 de Janeiro de 2023

www.chapadaodosul.ms.gov.br



SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Onze, nº 1.045 – Centro

Chapadão do Sul/MS

Fone: (67) 3562-5690

e-mail: educacao@chapadaodosul.ms.gov.br



ANEXO II – DA RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 004 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Organização e distribuição das Eletivas que compõem a Matriz Curricular, constante no ANEXO I, desta Resolução.

| Áreas de Conhecimento | | Componente Curricular | 1º ano | 2º ano | 3º ano | 4º ano | 5º ano | 6º ano | 7º ano | 8º ano | 9º ano |
|-----------------------|-------------|------------------------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Parte Diversificada | Eletiva I | Oficina Literária | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Oficina Esportiva | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Oficina de Maker | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Libras | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 |
| | | Oficina de Artes Cênicas e Músicas | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | --- | --- | --- | --- |
| | Eletiva II | Of. Raciocínio Lógico | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Oficina de Robótica | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Oficina de Informática | --- | --- | --- | --- | --- | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Oficina de Empreendedorismo | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Eletiva III | Oficina Socioambiental | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | Eletiva IV | Oficina Formação Cidadã | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 2 | 2 | 2 | 2 |
| | | Oficina Convivência Social | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 | 5 |


Guarnio Perlus
Secretário de Educação
Portaria nº 051/2021
SEMED